



Prefeitura Municipal de Santa Rita

Lei Orçamentária nº 1760/2017

Em, 15 de Fevereiro de 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA RITA, para exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 240.528.845,00 (Duzentos e Quarenta Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	195.583.396	81
Receita Tributária	15.287.261	6
Receitas de Contribuições	2.479.140	1
Receita Patrimonial	808.995	0
Receita de Serviços	14.693	0
Transferências Correntes	174.622.544	73
Outras Receitas Correntes	2.370.763	1
Receitas de Capital	3.752.609	2
Alienação de Bens	66.020	0
Transferências de Capital	3.686.589	2
Deduções da Receita Corrente	20.652.971	9
Deduções da Receita Corrente	20.652.971	9
Dedução das Receitas de Transferências Correntes	20.652.971	9
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	20.652.971	9
Total:	178.683.034	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	178.683.034	74

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	61.276.365	25
Receita Tributária	5.669	0
Receitas de Contribuições	23.144.561	10
Receita Patrimonial	576.461	0
Transferências Correntes	37.092.800	15
Outras Receitas Correntes	456.874	0
Receitas de Capital	569.446	0
Transferências de Capital	569.446	0

Total:	61.845.811	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	61.845.811	26
Total Geral da Receita (2+4): 240.528.845		

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	121.965.039	51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.827.857	39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.588	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.006.594	12
DESPESAS DE CAPITAL	19.817.095	8
INVESTIMENTOS	15.831.287	7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.985.808	2
Reserva de Contingência	2.430.549	1
Reserva de Contingência	2.430.549	1
Total:	144.212.683	
1-Intra-Orçamentário:	11.233.968	5
2-Total Geral da Administração Direta:	144.212.683	60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	86.281.307	36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.449.902	23
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.831.405	12
DESPESAS DE CAPITAL	7.766.306	3
INVESTIMENTOS	7.766.306	3
Reserva de Contingência	2.268.549	1
Reserva de Contingência	2.268.549	1
Total:	96.316.162	
3-Intra-Orçamentário:	1.367.729	1
4-Total Geral da Administração Indireta:	96.316.162	40
Total Geral da Despesa (2+4): 240.528.845		

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	6.650.000	3
02.010	GABINETE DO PREFEITO	3.517.144	1
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	479.592	0
02.040	PROCURADORIA JURÍDICA	819.901	0
02.050	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	3.408.115	1
02.060	SECRETARIA DE FINANÇAS	8.449.705	4
02.070	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	974.873	0
02.080	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	84.728.516	35
02.090	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO, TURISMO	2.789.883	1

E LAZER

02.110	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.404.513	2
02.120	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21.537.279	9
02.130	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES	549.698	0
02.140	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	730.060	0
02.150	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	360.540	0
02.160	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.559.232	1
02.170	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	823.103	0
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.549	1
02.991	RESERVA DE EMENDA	162.000	0
Total:		144.212.683	
1-Intra-Orçamentário:		11.233.968	5
2-Total Geral da Administração Direta:		144.212.683	60

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência Social - IPREVSR	23.559.294	10
02.012	Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PROSPERAR SR	310.000	0
02.101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	64.143.764	27
02.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	8.303.104	3
Total:		96.316.162	
3-Intra-Orçamentário:		1.367.729	1
4-Total Geral da Administração Indireta:		96.316.162	40
Total Geral da Despesa (2+4):		240.528.845	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 4.699.098,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo Único – A Reserva de emenda poderá ser executada mediante autorização legislativa.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o

limite correspondente a 20,00% do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar Operação de Crédito por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, conforme determina a Resolução 43, de 21/12/2001 do Senado Federal, combinado com a Lei complementar nº 101/2000.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA
Prefeito

Quadro Demonstrativo de Receita - QDR Publicado em anexo;
Quadro Demonstrativo de Despesas - QDD Publicado em anexo